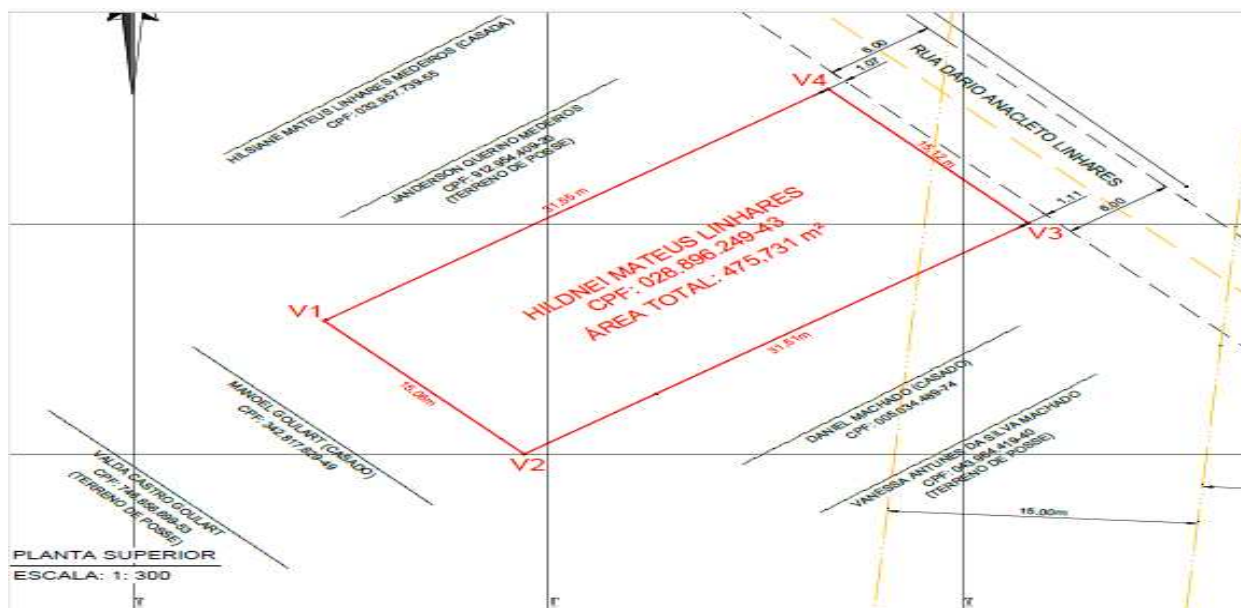


EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **HILDNEI MATEUS LINHARES** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 028.896.249-43, com RG nº 3906268, casado com **GISLAINE DA SILVA MENDES LINHARES**, brasileira, projetista, inscrita no CPF sob o nº 043.964.419-40, com RG nº 4438136, residentes e domiciliados à Rua Dário Anacleto Linhares, s/n, bairro São Martinho, CEP 88708-708, Tubarão/SC, com área total de 475,731 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e setecentos e trinta e um centésimos de metros), que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 23.629, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão-SC, contendo as seguintes medidas e confrontações: **frente**, confronta-se com Rua Dário Anacleto Linhares, com distância de 15,12 m (quinze metros e doze centímetros); **lado direito**, confronta-se com Daniel Machado e Vanessa Antunes da Silva Machado, com distância de 31,51 m (trinta e um metros e cinquenta e um centímetros); **lado esquerdo**, confronta-se com Hilsiane Mateus Linhares Medeiros e Janderson Querino Medeiros, com distância de 31,55 m (trinta e um metros e cinquenta e cinco centímetros); **fundos**, confronta-se com Manoel Goulart e Valda Castro Goulart, com distância de 15,06 m (quinze metros e 6 centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, setor de Regularização Fundiária, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 1311, bairro Centro, CEP 88.701-010, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé.

Tubarão/SC, 12 de abril de 2023.



Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento